



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0001

AO SETOR DE LICITAÇÃO:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Solicita-se a aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO COMPLETA
01	01	TV LED Smart de 75 polegadas com resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160). Painei do tipo 4K UHD com iluminação direta e frequência nativa de 60Hz. Processador com inteligência artificial de última geração, com recursos de upscaling para 4K e controle automático de brilho. Sistema operacional smart com suporte a aplicativos de streaming, navegador web, reconhecimento de voz. Possui mínimo 3 entradas HDMI (com eARC e ALLM), 2 entradas USB, 1 entrada para cabo de rede (Ethernet), conexão Bluetooth. Potência sonora de 20W com sistema de som 2.0 canais e tecnologia de aprimoramento de áudio por inteligência artificial. Compatível com fixação em parede via suporte VESA. Dimensões aproximadas sem base: 1678 x 964 x 59,9 mm (LxAxP), com peso aprox. de 31,4 kg. Alimentação bivolt automática (100~240V / 50-60Hz). Garantia total de 12 meses (incluindo o prazo legal de 90 dias). Marca de referência: LG, SAMSUNG
02	02	Cabo HDMI 5m – 2.0 4k



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0002

03	02	Cabo HDMI 10m – 2.0 4k
04	01	Cabo HDMI 20m (fibra ótica) – 2.0 4k
05	01	Cabo HDMI 30m (fibra ótica) – 2.0 4k
06	03	Divisor HDMI 1x4 4k – tipo Splitter
07	01	Suporte de parede para Smart TV de 75 polegadas – Modelo fixo Padrão VESA.
08	06	Filtro de linha bivolt, com 5 tomadas no padrão 10A (3 pinos), equipado com proteção contra picos de tensão e sobrecarga (fusível).

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

O Vereador Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, no exercício da função de Presidente da Mesa Executiva, justifico a necessidade de aquisição de aparelho televisor uma Smart TV LED de 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios indispensáveis à sua instalação e utilização. A medida visa atender às demandas institucionais da Câmara Municipal, especialmente no que tange à exibição de conteúdos audiovisuais em alta definição durante sessões plenárias, reuniões, eventos oficiais e iniciativas voltadas à transparência e comunicação com a população.

A escolha do equipamento com tela de 75 polegadas justifica-se pela ampla visibilidade que proporciona em ambientes de grandes proporções, assegurando que todos os presentes possam acompanhar com nitidez as informações veiculadas. A tecnologia 4K, aliada a recursos de conectividade e inteligência embarcada, oferece elevado padrão de qualidade de imagem e desempenho, compatíveis com as exigências atuais do uso institucional.

A aquisição inclui, ainda, todos os componentes e recursos necessários à correta instalação, integração e funcionamento do equipamento, assegurando compatibilidade



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

e versatilidade no uso com os sistemas de áudio, vídeo e informática já existentes na estrutura da Câmara Municipal.

Diante do exposto, encaminhe-se o processo ao servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e pela pesquisa de preços. Encaminhe-se, também, ao titular do Setor de Contabilidade, para manifestação quanto à disponibilidade orçamentária. Após as devidas providências, retorne-se para a elaboração do Termo de Referência.

General Carneiro/PR, 14 de julho de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Observação: (para uso da Administração)

Encaminhe-se para as providências cabíveis

Recebi em

14/07/2025

Servidor Responsável – Alison Bruno Nicolaico de Jesus.

Recebi em

14/07/2025

Servidor Responsável – Alexsander Martendal.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 020/2023, de 18 de maio de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 deverão ser designados servidores públicos à atuação do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o agente público **ALEXSANDER MARTENDAL**, sob a Portaria de nomeação n.º 07/2012 para desempenhar as atribuições previstas no artigo 4º da Portaria n.º 019/2023.

§1º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como "Leiloeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

§2º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como "Pregoeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Pregoeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º. O Agente de Contratação será auxiliado por **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes agentes públicos:

Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva

Art. 3º. Fica designado o agente público **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**, sob a Portaria de nomeação n.º 006/2021 para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do Art. 7º e 8º da Portaria n.º 019/2023.

Art. 4º. Fica designado como **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, nos termos dos artigos 12 e 13 da Portaria n.º 019/2023.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 5º. Fica designado como responsável pela **PESQUISA DE PREÇO** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, para desempenhar as atribuições previstas no artigo 16 a 19 da Portaria n.º 019/2023.

Art. 6º - A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme art. 6º, inciso L e artigo 8º da Lei 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação:

Presidente	ALEXSANDER MARTENDAL	Servidor Efetivo
Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva

Art. 7º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação de que trata essa portaria.

Vigência

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.


Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 017/2025, de 08 de julho de 2025.

EMENTA: Substitui membro da Equipe de Apoio, Fiscal de Contrato e Comissão de Contratação e dá outras providências.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Jussara Siega efetivada em 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Gustavo Calixto**, nomeado pela Portaria nº 016/2025, para compor a **Equipe de Apoio**, na qualidade de membro titular, em substituição à servidora Jussara Siega.

Art. 2º. Designar o servidor **Luiz Gustavo Calixto**, nomeado pela Portaria nº 016/2025, como **Fiscal de Contrato**, nos termos dos artigos 7º e 8º da Portaria nº 019/2023, bem como dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, em substituição à servidora Jussara Siega.

Art. 3º. Designar o servidor **Luiz Gustavo Calixto**, nomeado pela Portaria nº 016/2025, como **membro titular da Comissão de Contratação**, em substituição à servidora Jussara Siega.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2024.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de julho de 2025.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro.

JUSTIFICATIVA:

Informo que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP não é obrigatório para o caso em tela, haja vista o que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/21, sendo que a Instrução Normativa Seges nº 58/22 faculta a elaboração do ETP para estes casos, senão vejamos o disposto no artigo 14, inciso I:

“Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e”

A obrigatoriedade da elaboração do ETP também já se encontra regulamentada na esfera municipal, através da Portaria 019/23, senão vejamos o disposto no artigo 17:

Art. 17º - No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;*
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;*
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;*
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.*

Deste modo, ante a baixa complexidade do objeto da contratação, bem como pela não obrigatoriedade da elaboração do ETP, deixo de elaborar o documento ante a sua inexistência legal.

Por fim, como o objeto da contratação não se refere a objeto da área de engenharia não há a necessidade de elaboração análise de risco, projeto básico ou projeto executivo.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro, 15 de julho de 2025


Responsável pelo ETP: Alison Bruno Nicolaico de Jesus

 Recebi em 15/07/2025
Servidor Responsável – Alexsander Martendal.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Atendendo à solicitação, foi realizada pesquisa de preços (anexa), em conformidade com a **Instrução Normativa n.º 001/2022** e a **Portaria n.º 019/2023**.

A) OBJETO:

Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhado dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro.

B) IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO:

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

C) FONTES DE PESQUISAS DE PREÇOS:

- 1 - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.
- 2 - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso.

Não foram utilizados processos de outros entes como referência por dois motivos principais:

- **Dificuldade em encontrar itens equivalentes** — os objetos cotados, na maioria das vezes, não são diretamente comparáveis aos nossos, devido a diferenças nas especificações técnicas, marcas ou quantidades.
- **Variações significativas de preço** — as referências disponíveis geralmente têm mais de um ano e apresentam valores muito acima ou muito abaixo dos praticados atualmente, o que compromete sua confiabilidade como parâmetro.

Diante disso, optou-se por uma pesquisa própria, com base em dados mais recentes e condizentes com a realidade e as necessidades da contratação.

D) DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO:

Empresas da região que já possuem experiência na prestação de serviços para entes públicos foram selecionadas, tendo em vista a indisponibilidade de outros fornecedores locais para o recebimento de cotações.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0011

E) ORÇAMENTOS COM FORNECEDORES:

Foram recebidos orçamentos dos seguintes fornecedores:

- **E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 24.443.833/0001-95

E-mail: diego@lojaespacoinfo.com.br

Valor total da cotação: R\$ 7.517,18 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e dezoito centavos).

- **LG SUPRIMENTOS LTDA**

CNPJ: 61.426.113/0001-48

E-mail: lgsuprimentos9000@gmail.com

Valor total da cotação: R\$ 9.527,85 (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

- **JEAN ANTONIO TORRENZANI FAGUNDES**

CNPJ: 11.907.509/0001-39

E-mail: kapaacessorios@gmail.com

Valor total da cotação: R\$ 7.331,00 (sete mil, trezentos e trinta e um reais).

- **GILSON BALBINOTTI**

CNPJ: 06.137.573/0001-48

E-mail: jebalbinotti@gmail.com

Valor total da cotação: R\$ 1.710,80 (um mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos).

Observação: A cotação da empresa Gilson Balbinotti foi apresentada no valor total de R\$ 10.950,65, sendo R\$ 9.239,35 referentes apenas ao item 1 (Smart TV). Dessa forma, observa-se que o valor deste item está substancialmente acima da média de mercado apurada na pesquisa, o que inviabiliza sua consideração para fins de análise comparativa e seleção da proposta mais vantajosa à Administração, nos termos do princípio da economicidade. Assim, o item 1 foi desconsiderado da composição da média, permanecendo somente os R\$ 1.710,80 referentes aos demais itens da cotação.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Anexas, seguem as comprovações dos e-mails enviados, bem como das respectivas respostas, contendo as cotações solicitadas.

F) SÍTIOS ELETRÔNICOS

Foram obtidos orçamentos adicionais de duas marcas diferentes por meio dos sites:

- www.casasbahia.com.br
- www.webcontinental.com.br

G) MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

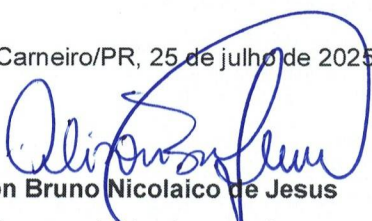
O mapa comparativo de preços encontra-se disponível no Anexo 1.

H) METODOLOGIA UTILIZADA

O método utilizado para a obtenção do preço estimado foi a **MÉDIA DE PREÇOS**, calculada a partir das cotações recebidas e dos valores obtidos em sites eletrônicos, a fim de garantir que o valor do objeto a ser adquirido esteja de acordo com as práticas de mercado. Ressaltamos que todas as pesquisas foram realizadas seguindo rigorosamente as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 25 de julho de 2025.


Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pela cotação


Recebi em 28/07/2025

Servidor: Alexsander Martendal



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0013

ANEXO 1 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro.

Servidor responsável: Alison Bruno Nicolaico de Jesus

ITEM	QNTD	Webcontinental.com.br	Casasbahia.com.br	E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 24.443.833/0001-95	LG SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 61.426.113/0001-48	JEAN ANTONIO TORRENZANI FAGUNDES CNPJ 11.907.509/0001-39	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		Valor unitário com frete incluso retirado do site da Web Continental	Valor unitário com frete incluso retirado do site da Casas Bahia	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
01	01	R\$ 5.334,17	R\$ 5.984,05	R\$ 6.120,00	R\$ 6.797,00	R\$ 5.899,00	R\$ 6.026,84	R\$ 6.026,84



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0014

ITEM	QNTD	E.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 24.443.833/0001-95	LG SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 61.426.113/0001-48	JEAN ANTONIO TORRENZANI FAGUNDES CNPJ 11.907.509/0001-39	GILSON BALBINOTTI CNPJ 06.137.573/0001-48	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
02	02	R\$ 27,60	R\$ 48,50	R\$ 40,00	R\$ 29,70	R\$ 36,45	R\$ 72,90
03	02	R\$ 41,40	R\$ 104,00	R\$ 55,00	R\$ 75,00	R\$ 68,85	R\$ 137,70
04	01	R\$ 243,80	R\$ 394,50	R\$ 229,00	R\$ 350,00	R\$ 304,33*	R\$ 304,33*
05	01	R\$ 266,80	R\$ 517,50	R\$ 269,00	R\$ 448,80	R\$ 375,53*	R\$ 375,53*
06	03	R\$ 72,58	R\$ 149,00	R\$ 68,00	R\$ 105,30	R\$ 98,72	R\$ 296,16
07	01	R\$ 89,24	R\$ 308,45	R\$ 120,00	R\$ 99,00	R\$ 154,17	R\$ 154,17
08	06	R\$ 73,60	R\$ 126,40	R\$ 70,00	R\$ 47,95	R\$ 79,49*	R\$ 476,94

** Os valores médios unitários foram arredondados para duas casas decimais após a vírgula, seguindo a regra padrão de arredondamento matemático. Se o dígito na terceira casa decimal for menor que 5, o valor é mantido. Se for 5 ou maior, o valor na segunda casa decimal é aumentado em uma unidade. **

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 7.844,57

16/07/2025, 17:09

Roundcube Webmail :: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <lgsuprimentos9000@gmail.com>
Data 2025-07-16 17:06

2 - Solicitação de cotação.doc (~1,7 MB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil após o envio desta solicitação.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Allison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Galovicz - Centro - General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camarageneralcarneiropr@hotmail.com

16/07/2025, 17:10

Roundcube Webmail :: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <kapaacessorios@gmail.com>
Data 2025-07-16 17:06

2 - Solicitação de cotação.doc (~1,7 MB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil após o envio desta solicitação.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Galovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

16/07/2025, 17:10

Roundcube Webmail :: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <jebalbinotti@gmail.com>
Data 2025-07-16 17:07

2 - Solicitação de cotação.doc (~1,7 MB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil após o envio desta solicitação.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camarageneralcarneiropr@hotmail.com

16/07/2025, 17:10

Roundcube Webmail :: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <diego@lojaespacoinfo.com.br>

Data 2025-07-16 17:07

2 - Solicitação de cotação.doc (~1,7 MB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil após o envio desta solicitação.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolalco de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Galovicz - Centro - General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

17/07/2025, 12:07

Roundcube Webmail :: RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



De Diego - Espaço Info Computadores <diego@lojaespacoinfo.com.br>
Para <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data 2025-07-16 17:43

Câmara de General Carneiro - 16.07.25.pdf (~867 KB)

Boa tarde,

Segue proposta em anexo.



De: compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de julho de 2025 17:08

Para: diego@lojaespacoinfo.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil após o envio desta solicitação.

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Allison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

17/07/2025, 12:07

Roundcube Webmail :: RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Galovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camarageneralcarneiropr@hotmail.com

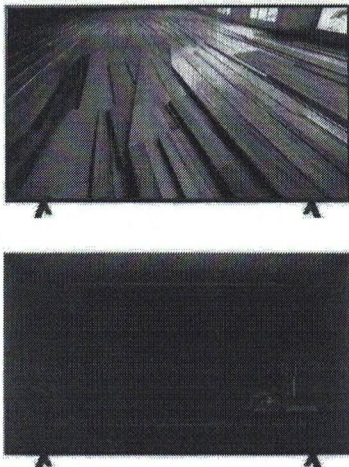
DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.**

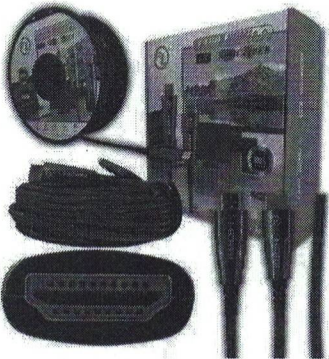
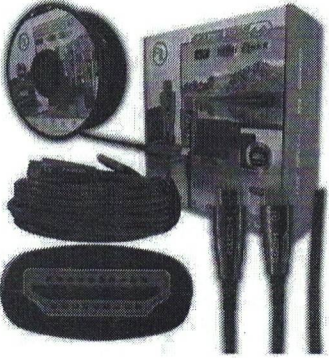
Objeto: Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro.

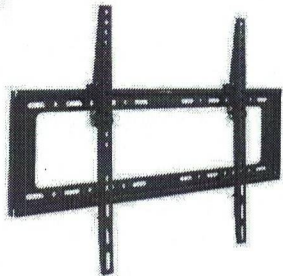
FRETE INCLUSO: ENTREGUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.

RAZÃO SOCIAL:	E.I Comercio de Equipamentos de informática Ltda.
CNPJ Nº:	24.443.833/0001-95
ENDEREÇO:	Av. Sete de Setembro, 3429/3435 - Curitiba/PR
CEP:	80230-010
RESPONSÁVEL:	Diego Silva
TELEFONE:	41-3029-3737
E-MAIL:	diego@lojaespacoinfo.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA:	15 dias após o envio deste orçamento.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	TV LED Smart de 75 polegadas com resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160). Pannel do tipo 4K UHD com iluminação direta e frequência nativa de 60Hz. Processador com inteligência artificial de última geração, com recursos de upscaling para 4K e controle automático de brilho. Sistema operacional smart com suporte a aplicativos de streaming, navegador web, reconhecimento de voz. Possui mínimo 3 entradas HDMI (com eARC e ALLM), 2 entradas USB, 1 entrada para cabo de rede (Ethernet), conexão Bluetooth. Potência sonora de 20W com sistema de som 2.0 canais e tecnologia de aprimoramento de áudio por inteligência artificial. Compatível com fixação em parede via suporte VESA. Dimensões aproximadas sem base: 1678 x 964 x 59,9 mm (LxAxP), com peso aprox. de 31,4 kg. Alimentação bivolt automática (100~240V / 50-60Hz). Garantia total de 12 meses (incluindo o prazo legal de 90 dias). Marca de referência: LG / SAMSUNG	R\$ 6.120,00	R\$ 6.120,00

		 **Imagem ilustrativa**		
02	02	Cabo HDMI 5m – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 27,60	R\$ 55,20
03	02	Cabo HDMI 10m – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 41,40	R\$ 82,80

04	01	Cabo HDMI 20m (fibra ótica) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 243,80	R\$ 243,80
05	01	Cabo HDMI 30m (fibra ótica) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 266,80	R\$ 266,80
06	03	Divisor HDMI 1x4 4k – tipo Splitter  **Imagem ilustrativa**	R\$ 72,58	R\$ 217,74

07	01	Suporte de parede para Smart TV de 75 polegadas – Modelo fixo Padrão VESA.  **Imagem ilustrativa**	R\$ 89,24	R\$ 89,24
08	06	Filtro de linha bivolt, com 5 tomadas no padrão 10A (3 pinos), equipado com proteção contra picos de tensão e sobrecarga (fusível).  **Imagem ilustrativa**	R\$ 73,60	R\$ 441,60
VALOR TOTAL: R\$ 7.517,18				

General Carneiro PR, 16 de julho de 2025



Assinatura e carimbo da empresa

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**De** LG SUPRIMENTOS <lgsuprimentos9000@gmail.com>**Para** <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>**Data** 2025-07-17 08:29

Cotação Camara Vereadores General Carneiro PR- LG Suprimentos_14.07.pdf (~727 KB)

Bom dia.

Cotação em anexo.

Grato.

Em qua., 16 de jul. de 2025 às 17:06, <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil após o envio desta solicitação.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Galovicz - Centro - General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.brimprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.brlegislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.brcamaragalcarneiropr@hotmail.com



LG SUPRIMENTOS LTDA

Rua: 270, nº 303 - Bairro Meia Praia
88.220-000 Itapema Sc
Fone: (47) 98827 5633 - E-mail: lgsuprimentos9000@gmail.com
CNPJ 61.426.113/0001-48 - I.E. 263.675.343

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR CNPJ: 00.310.922/0001-03 Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.
--

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

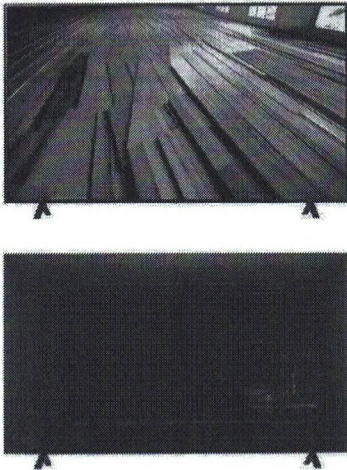
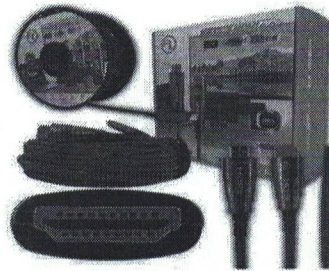
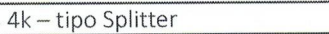
Objeto: Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro.

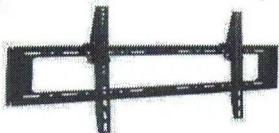
RAZÃO SOCIAL:	LG SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	61.426.113/0001-48
ENDEREÇO:	Rua: 270, nº 303 - Bairro Meia Praia Itapema Sc
CEP:	88.220-000
RESPONSÁVEL:	Lucilene Correia dos Santos
TELEFONE:	(47) 98827 5633
E-MAIL:	lgsuprimentos9000@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 (Trinta) dias.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	TV LED Smart de 75 polegadas com resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160). Pannel do tipo 4K UHD com iluminação direta e frequência nativa de 60Hz. Processador com inteligência artificial de última geração, com recursos de upscaling para 4K e controle automático de brilho. Sistema operacional smart com suporte a aplicativos de streaming, navegador web, reconhecimento de voz. Possui mínimo 3 entradas HDMI (com e ARC e ALLM), 2 entradas USB, 1 entrada para cabo de rede (Ethernet), conexão Bluetooth. Potência sonora de 20W com sistema de som 2.0 canais e tecnologia de aprimoramento de áudio por inteligência artificial. Compatível com fixação em parede via suporte VESA. Dimensões aproximadas sem base: 1678 x 964 x 59,9 mm (LxAxP), com peso aprox. de 31,4 kg. Alimentação bivolt automática (100~240V / 50-60Hz). Garantia total de 12 meses (incluindo o prazo legal de 90 dias).	6.797,00	6.797,00

LUCILENE CORREIA DOS SANTOS 35

Assinado de forma digital por LUCILENE CORREIA DOS SANTOS 35
Dados: 2025.07.17 08:28:03 -03'00'

		Marca de referência: LG / SAMSUNG 		
02	02	Cabo HDMI 5m – 2.0 4k 	48,50	97,00
03	02	Cabo HDMI 10m – 2.0 4k 	104,00	208,00
04	01	Cabo HDMI 20m (fibra ótica) – 2.0 4k 	394,50	394,50
05	01	Cabo HDMI 30m (fibra ótica) – 2.0 4k 	517,50	517,50
06	03	Divisor HDMI 1x4 4k – tipo Splitter 	149,00	447,00

				
07	01	Suporte de parede para Smart TV de 75 polegadas – Modelo fixo Padrão VESA. 	308,45	308,45
08	06	Filtro de linha bivolt, com 5 tomadas no padrão 20A (3 pinos), equipado com proteção contra picos de tensão e sobrecarga (fusível). 3 Metros 	126,40	758,40
VALOR TOTAL: 9.527,85				

- Valor Total R\$ 9.527,85 (Nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Itapema, SC 16 de Julho de 2025.

LUCILENE CORREIA DOS SANTOS: [REDACTED] 85
Assinado de forma digital por LUCILENE CORREIA DOS SANTOS: [REDACTED] 85
Dados: 2025.07.17 08:28:28 -03'00'

Lucilene Correia dos Santos
Administradora
CPF [REDACTED] 9-85
RG [REDACTED] 28 SSP/SC

LG SUPRIMENTOS LTDA:6142611300
Assinado de forma digital por LG SUPRIMENTOS LTDA:61426113000148
Dados: 2025.07.17 08:28:46 -03'00'

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**De** Kapa Acessórios <kapaacessorios@gmail.com>**Para** <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>**Data** 2025-07-21 10:18

2_-_Solicitacao_de_cotacao_3_assinado.pdf (~870 KB)

Em anexo, encaminhamos o orçamento **corrigido**, conforme solicitado pela Câmara Municipal de General Carneiro – PR. Ficamos à disposição para quaisquer ajustes ou dúvidas que possam surgir.

Prazo de validade do orçamento: 15 dias

Em seg., 21 de jul. de 2025 às 10:09, Kapa Acessórios <kapaacessorios@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Agradecemos o contato e o interesse em nossos produtos.

Em anexo, encaminhamos o orçamento conforme solicitado pela Câmara Municipal de General Carneiro – PR. Ficamos à disposição para quaisquer ajustes ou dúvidas que possam surgir.

Prazo de validade do orçamento: 15 dias

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Jean Fagundes

Kapa Acessórios e Multi Assistência

CNPJ: 11.907.509/0001-39

☎ (42) 99802-0882

Em qua., 16 de jul. de 2025 às 17:06, <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil após o envio desta solicitação.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

21/07/2025, 12:16

Roundcube Webmail :: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Galovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camarageneralcarneiropr@hotmail.com

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

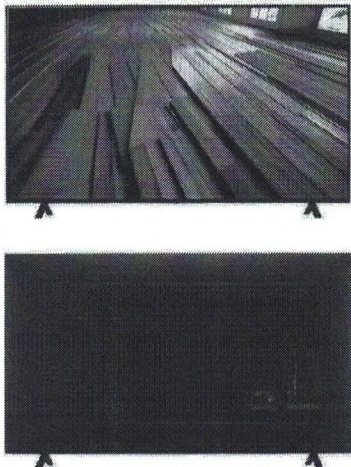
Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro.

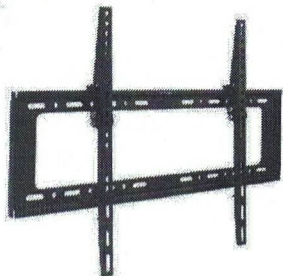
FRETE INCLUSO: ENTREGUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.

RAZÃO SOCIAL:	JEAN ANTONIO TORRENZANI FAGUNDES -ME
CNPJ Nº:	11907509/0001-39
ENDEREÇO:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 72
CEP:	84660,000
RESPONSÁVEL:	JEAN FAGUNDES
TELEFONE:	42988200269
E-MAIL:	KAPAACESSORIOS@GMAIL.COM
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	TV LED Smart de 75 polegadas com resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160). Pannel do tipo 4K UHD com iluminação direta e frequência nativa de 60Hz. Processador com inteligência artificial de última geração, com recursos de upscaling para 4K e controle automático de brilho. Sistema operacional smart com suporte a aplicativos de streaming, navegador web, reconhecimento de voz. Possui mínimo 3 entradas HDMI (com eARC e ALLM), 2 entradas USB, 1 entrada para cabo de rede (Ethernet), conexão Bluetooth. Potência sonora de 20W com sistema de som 2.0 canais e tecnologia de aprimoramento de áudio por inteligência artificial. Compatível com fixação em parede via suporte VESA. Dimensões aproximadas sem base: 1678 x 964 x 59,9 mm (LxAxP), com peso aprox. de 31,4 kg. Alimentação bivolt automática (100~240V / 50-60Hz). Garantia total de 12 meses (incluindo o prazo legal de 90 dias). Marca de referência: LG / SAMSUNG	R\$ 5899,00	R\$ 5899,00

		 **Imagem ilustrativa**		
02	02	Cabo HDMI 5m – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 40,00	R\$ 80,00
03	02	Cabo HDMI 10m – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 55,00	R\$ 110,00

04	01	Cabo HDMI 20m (fibra ótica) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 99,00	R\$ 99,00
05	01	Cabo HDMI 30m (fibra ótica) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 139,00	R\$ 139,00
06	03	Divisor HDMI 1x4 4k – tipo Splitter  **Imagem ilustrativa**	R\$ 68,00	R\$ 204,00

07	01	Suporte de parede para Smart TV de 75 polegadas – Modelo fixo Padrão VESA.  **Imagem ilustrativa**	R\$ 120,00	R\$120,00
08	06	Filtro de linha bivolt, com 5 tomadas no padrão 10A (3 pinos), equipado com proteção contra picos de tensão e sobrecarga (fusível).  **Imagem ilustrativa**	R\$ 70,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL: R\$ 7071,00				

General Carneiro PR, 17 de JULHO de 2025

Assinatura e carimbo da empresa

24/07/2025, 12:00

Roundcube Webmail :: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

 **De** Jessica Balbinotti <jebalbinotti@gmail.com>
Para <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data 2025-07-23 10:41

 ELETRONICA BALBINOTTI.pdf (~20 MB)

Bom dia! segue em anexo o orçamento solicitado.

Em qua., 16 de jul. de 2025 às 17:07, <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil após o envio desta solicitação.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Galovicz - Centro - General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camarageneralcarneiropr@hotmail.com

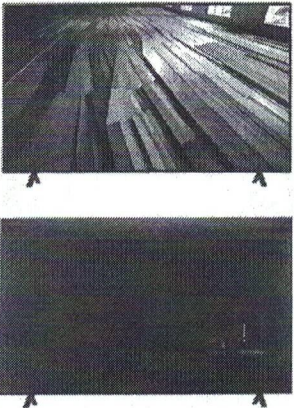
**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

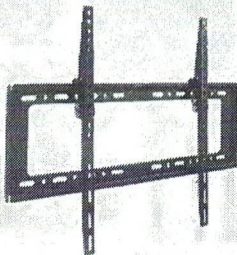
Objeto: Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro.

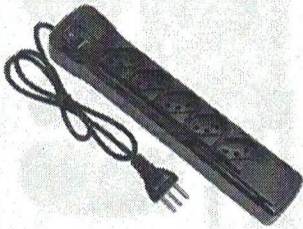
FRETE INCLUSO: ENTREGUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.

RAZÃO SOCIAL:	Gilson Balbinotti
CNPJ Nº:	06.137.573/0001-48
ENDEREÇO:	Rua: 19 de novembro, 402 - Centro. General Carneiro -PR
CEP:	84660-000.
RESPONSÁVEL:	Gilson Balbinotti
TELEFONE:	(42)98807-3341.
E-MAIL:	jebalbinotti@gmail.com / eletronicabalbinotti@outlook.com
VALIDADE DA PROPOSTA:	10 dias.

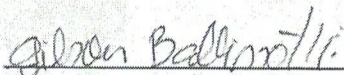
ITEM	QNT	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	TV 75POLEGADAS SAMSUNG CRYSTAL SMART 4K 2025 UN75U8100FGXZD UN75U8100FGXZD—  **Imagem ilustrativa**	R\$9.239,85	R\$9.239,85

02	02	Cabo HDMI 5m – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$29,70	R\$59,40
03	02	Cabo HDMI 10m – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$75,00	R\$150,00
04	01	Cabo HDMI 20m (fibra ótica) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$350,00	R\$350,00

05	01	Cabo HDMI 30m (fibra ótica) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$448,80	R\$448,80
06	03	Divisor HDMI 1x4 4k – tipo Splitter  **Imagem ilustrativa**	R\$105,30	R\$315,90
07	01	Suporte para TV Fixo Aquário SAV-1006 37" a 80"  **Imagem ilustrativa**	R\$99,00	R\$99,00

08	06	Filtro De Linha Force Line Slim Bivolt 5 Tomadas Preto. 	R\$47,95	R\$287,70
		Imagem ilustrativa		
Valor total: 10.950,65				

General Carneiro PR, 23 de julho de 2025.


Assinatura e carimbo da empresa

CNPJ 06 137 573/0001-48
Gilson Balbinotti
Rua 19 de Novembro, 402-Centro
General Carneiro - PR

0041

25/07/2025, 11:51

Roundcube Webmail :: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para Kapa Acessórios <kapaacessorios@gmail.com>
Data 2025-07-24 15:17

Em 2025-07-21 10:18, Kapa Acessórios escreveu:

Em anexo, encaminhamos o orçamento **corrigido**, conforme solicitado pela Câmara Municipal de General Carneiro - PR. Ficamos à disposição para quaisquer ajustes ou dúvidas que possam surgir.

Prazo de validade do orçamento: 15 dias

Em seg., 21 de jul. de 2025 às 10:09, Kapa Acessórios <kapaacessorios@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Agradecemos o contato e o interesse em nossos produtos.

Em anexo, encaminhamos o orçamento conforme solicitado pela Câmara Municipal de General Carneiro - PR. Ficamos à disposição para quaisquer ajustes ou dúvidas que possam surgir.

Prazo de validade do orçamento: 15 dias

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,
Jean Fagundes
Kapa Acessórios e Multi Assistência
CNPJ: 11.907.509/0001-39
☎ (42) 99802-0882

Em qua., 16 de jul. de 2025 às 17:06, <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil após o envio desta solicitação.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável..

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Galovicz - Centro - General Carneiro - PR.

25/07/2025, 11:51

Roundcube Webmail :: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

Boa tarde,

Verificamos que os valores cotados para os itens 4 e 5 (cabos de fibra óptica de 20m e 30m) estão abaixo do praticado no mercado. Poderia, por gentileza, confirmar se os produtos são realmente de fibra óptica, conforme descrito?

Caso não sejam, solicitamos a gentileza de corrigir a cotação e reencaminhar.

Desde já, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Alison

25/07/2025, 11:50

Roundcube Webmail :: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

 **De** Kapa Acessórios <kapaacessorios@gmail.com>
Para <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data 2025-07-25 09:46

 2_-_Solicitacao_de_cotacao_3assinado (1).pdf (~870 KB)

Bom dia, sim Realmente os produtos cotados, itens 4 e 5 (cabos de fibra óptica de 20m e 30m) não era os mesmo do orçamento, agradecemos pela orientação, segue anexo a nova cotação.

Atenciosamente
Jean Fagundes

Em qui., 24 de jul. de 2025 às 15:17, <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br> escreveu:

Em 2025-07-21 10:18, Kapa Acessórios escreveu:

Em anexo, encaminhamos o orçamento **corrigido**, conforme solicitado pela Câmara Municipal de General Carneiro – PR. Ficamos à disposição para quaisquer ajustes ou dúvidas que possam surgir.

Prazo de validade do orçamento: 15 dias

Em seg., 21 de jul. de 2025 às 10:09, Kapa Acessórios <kapaacessorios@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Agradecemos o contato e o interesse em nossos produtos.

Em anexo, encaminhamos o orçamento conforme solicitado pela Câmara Municipal de General Carneiro – PR. Ficamos à disposição para quaisquer ajustes ou dúvidas que possam surgir.

Prazo de validade do orçamento: 15 dias

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Jean Fagundes

Kapa Acessórios e Multi Assistência

CNPJ: 11.907.509/0001-39

☎ (42) 99802-0882

Em qua., 16 de jul. de 2025 às 17:06, <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil após o envio desta solicitação.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

25/07/2025, 11:50

Roundcube Webmail :: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quíndrade Galovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camarageneralcarneiropr@hotmail.com

Boa tarde,

Verificamos que os valores cotados para os itens 4 e 5 (cabos de fibra óptica de 20m e 30m) estão abaixo do praticado no mercado. Poderia, por gentileza, confirmar se os produtos são realmente de fibra óptica, conforme descrito?

Caso não sejam, solicitamos a gentileza de corrigir a cotação e reencaminhar.

Desde já, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Alison

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

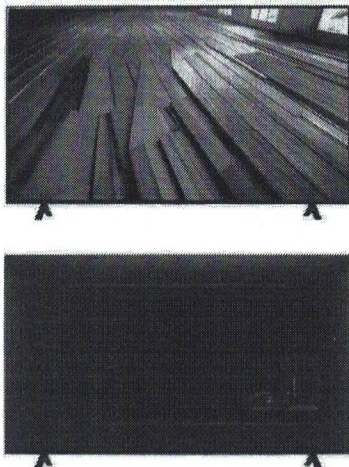
Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

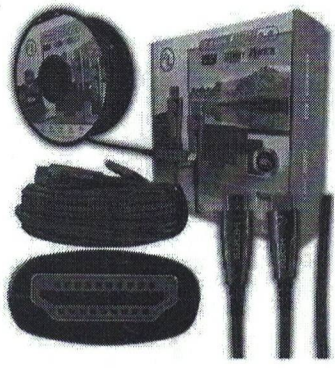
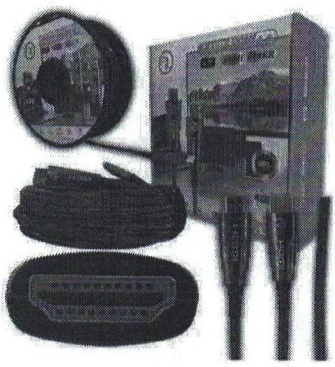
Objeto: Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro.

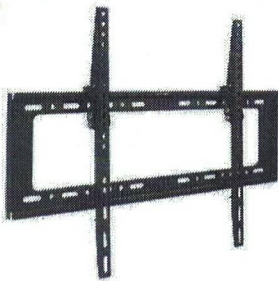
FRETE INCLUSO: ENTREGUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.

RAZÃO SOCIAL:	JEAN ANTONIO TORRENZANI FAGUNDES -ME
CNPJ Nº:	11907509/0001-39
ENDEREÇO:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 72
CEP:	84660,000
RESPONSÁVEL:	JEAN FAGUNDES
TELEFONE:	42988200269
E-MAIL:	<u>KAPAACESSORIOS@GMAIL.COM</u>
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	TV LED Smart de 75 polegadas com resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160). Paineis do tipo 4K UHD com iluminação direta e frequência nativa de 60Hz. Processador com inteligência artificial de última geração, com recursos de upscaling para 4K e controle automático de brilho. Sistema operacional smart com suporte a aplicativos de streaming, navegador web, reconhecimento de voz. Possui mínimo 3 entradas HDMI (com eARC e ALLM), 2 entradas USB, 1 entrada para cabo de rede (Ethernet), conexão Bluetooth. Potência sonora de 20W com sistema de som 2.0 canais e tecnologia de aprimoramento de áudio por inteligência artificial. Compatível com fixação em parede via suporte VESA. Dimensões aproximadas sem base: 1678 x 964 x 59,9 mm (LxAxP), com peso aprox. de 31,4 kg. Alimentação bivolt automática (100~240V / 50-60Hz). Garantia total de 12 meses (incluindo o prazo legal de 90 dias). Marca de referência: LG / SAMSUNG	R\$ 5899,00	R\$ 5899,00

		 **Imagem ilustrativa**		
02	02	Cabo HDMI 5m – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 40,00	R\$ 80,00
03	02	Cabo HDMI 10m – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 55,00	R\$ 110,00

04	01	Cabo HDMI 20m (fibra ótica) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 229,00	R\$ 229,00
05	01	Cabo HDMI 30m (fibra ótica) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 269,00	R\$ 269,00
06	03	Divisor HDMI 1x4 4k – tipo Splitter  **Imagem ilustrativa**	R\$ 68,00	R\$ 204,00

07	01	Suporte de parede para Smart TV de 75 polegadas – Modelo fixo Padrão VESA.  **Imagem ilustrativa**	R\$ 120,00	R\$120,00
08	06	Filtro de linha bivolt, com 5 tomadas no padrão 10A (3 pinos), equipado com proteção contra picos de tensão e sobrecarga (fusível).  **Imagem ilustrativa**	R\$ 70,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL: R\$ 7331,00				

General Carneiro PR, 25 de JULHO de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN ANTONIO TORRENZANI FAGUNDES
 Data: 25/07/2025 09:40:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e carimbo da empresa

0049

webcontinental

Digite sua busca (ex.: Ar condicionado, celular...)

Wishlist

Entre ou cadastre-se

Home > TV, Áudio e Vídeo > Televisores > Smart TV LG NanoCell NANO80 4K de 75" 75NANO80



5x mais TV

Smart TV LG NanoCell NANO80 4K de 75" 75NANO80

Vejaido e entregue por: LG

Código: MKP005042000269

Frete grátis

Voltagem: Bivolt

RS 5.926,86

10X COM

R\$ 5.334,17 à vista no Pix ou Boleto

ou R\$ 5.326,86 (em 12x no cartão)

ou R\$ 5.326,86 até 10x de R\$ 597,88 sem juros

Ver opções de pagamento

comprar agora

Venda apenas para pessoa física

Compartilhe o produto:

Frete à Prazo

84660-000

OK

182 del meu CEP

Econômico

Em até 15 dias úteis, GRÁTIS

Smart TV LG NanoCell NANO80 4K de 75" 75NANO80

Oi, posso ajudar?

13°C Nublado

Pesquisar

13:31 34/07/2025

0030

casasbahia.com.br/smart-tv-qled-75-4k-samsung-qn75q7faagxz-vision-ai-processador-com-ai-xbox-cloud-gaming-control-...

Smart TV QLED 75" 4K Samsung QN75Q7FAAGXZD, Vision AI, Processador com AI, Xbox Cloud Gaming, Controle por Gestos, Art Store, Alexa, Wi-Fi e Bluetooth

(Cod. Item: 65069527) | Outros produtos: Samsung

CUPOM DE DESCONTO

SAMSUNG

75"

QLED

Manual do produto

+5

Características do produto

Ver mais

Óculos 3D

Não

Conversor para TV digital integrado

sim

Tamanho da tela

75"

Tamanho da tela

70 a 79 polegadas

Vendido e entregue por Casas Bahia

★★★★★ 5.0

1 avaliações

Sem perguntas

R\$ 7.978,91

Baixou 11%

R\$ 6.299,00 em até 10x de R\$ 629,90 sem juros no cartão de crédito

R\$ 5.984,05

No Pix com 5% de desconto

Ver mais opções de pagamento

Comprar

Retira Rápido

Carnê Digital

Parcela em até 24x

Use agora

Calcule o frete e prazo de entrega

84660-000

Consultar

General Carneiro - PB

Normal

até 06 de agosto, quarta

Grátis

Ver regras de frete

1 min de chuva

Domingo

12:27

24/07/2025



Câmara Municipal

0051

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro, 28 de julho de 2025.

Atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Presidente referente a aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, formulada em 14/07/2025.

Encaminho os autos do processo administrativo **n.º 013/2025** ao **departamento contábil** para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação



PARECER CONTÁBIL

AO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Assunto: Indicação de Recursos Orçamentários

Objeto: Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro.

Senhor(a):

Conforme solicitação informamos a existência de Recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

Despesa: 4

Saldo atual: R\$ 50.724,00

Elemento: 4.4.90.52

Despesa: 10

Saldo atual: R\$ 63.231,00

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 29 de julho de 2025.

ANA PAULA BENDLIN

HEIL [REDACTED] 71

Assinado de forma digital por ANA

PAULA BENDLIN HEIL [REDACTED] 71

Dados: 2025.07.29 11:00:37 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil

Contadora

CRC n.º PR-056894/O-1



Câmara Municipal ^{AB} 0053

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 29 de julho de 2025.

Encaminho para a apreciação e deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva os autos do processo administrativo de **n.º 013/2025**, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços e o Parecer Contábil.

Sendo o que havia para relatar.

Atenciosamente,

Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Recebi em 09 / 07 / 2025

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo para aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

A pesquisa de preços para contratação dos serviços foi devidamente realizada pelo Servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus (anexo aos autos).

Em conformidade com as disposições legais aplicáveis e após análise detalhada dos demais dados fornecidos pelos servidores responsáveis, recebo, para os devidos fins, o levantamento realizado.

Considerando a importância da transparência e da eficiência na contratação pública, apresento, em anexo, o Termo de Referência que contém as informações detalhadas sobre o objeto da contratação, as especificações técnicas necessárias, bem como o custo estimado da contratação.

Com base nas informações contidas no Termo de Referência, autorizo o prosseguimento dos trâmites necessários para a formalização da licitação, em conformidade com a legislação vigente.

General Carneiro/PR, 29 de julho de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Recebi em 29/07/2025
Servidor Responsável – Alexander Martendal.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0055

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 013/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, conforme descrição completa, condições e exigências abaixo discriminadas:

LOTE 01				
ITEM	QNT	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	TV LED Smart de 75 polegadas com resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160). Pannel do tipo 4K UHD com iluminação direta e frequência nativa de 60Hz. Processador com inteligência artificial de última geração, com recursos de upscaling para 4K e controle automático de brilho. Sistema operacional smart com suporte a aplicativos de streaming, navegador web, reconhecimento de voz. Possui mínimo 3 entradas HDMI (com eARC e ALLM), 2 entradas USB, 1 entrada para cabo de rede (Ethernet), conexão Bluetooth. Potência sonora de 20W com sistema de som 2.0 canais e tecnologia de aprimoramento de áudio por inteligência artificial. Compatível	R\$ 6.026,84	R\$ 6.026,84



Câmara Municipal

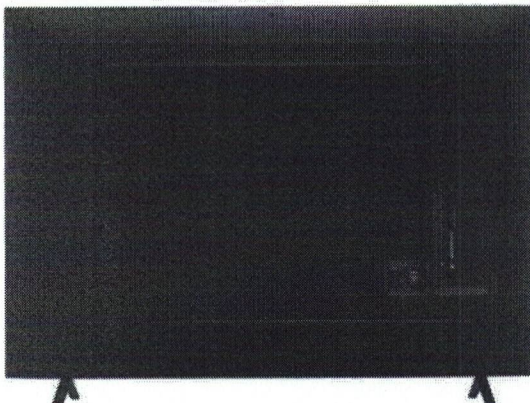
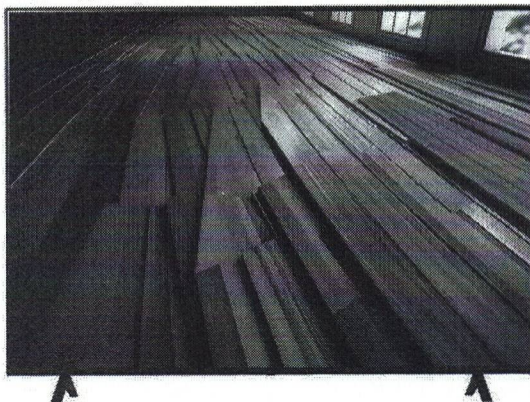
General Carneiro - Estado do Paraná

0056

com fixação em parede via suporte VESA.

Dimensões aproximadas sem base: 1678 x 964 x 59,9 mm (LxAxP), com peso aprox. de 31,4 kg. Alimentação bivolt automática (100~240V / 50-60Hz). Garantia total de 12 meses (incluindo o prazo legal de 90 dias).

Marca de referência: LG, SAMSUNG



****Imagem ilustrativa****



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0057

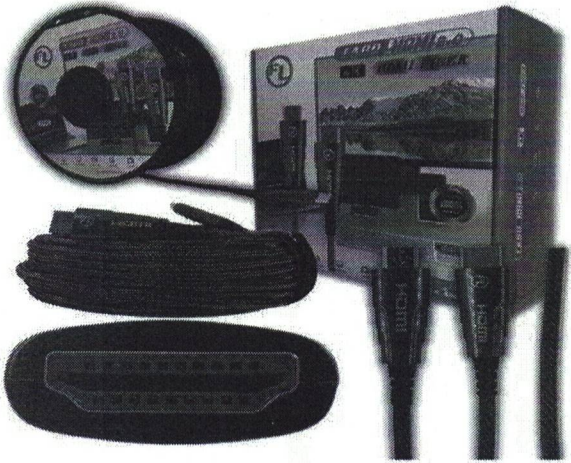
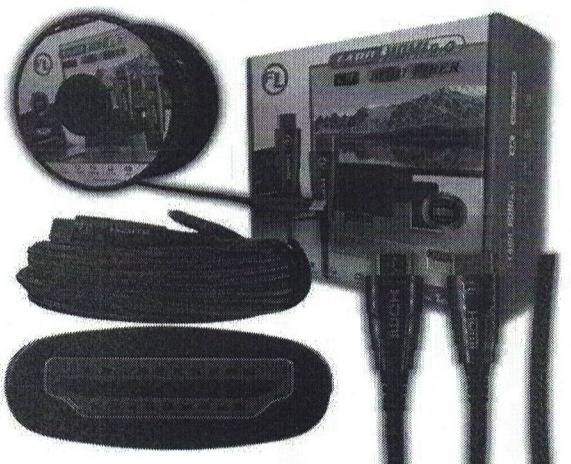
02	02	Cabo HDMI 5 metros – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 36,45	R\$ 72.90
03	02	Cabo HDMI 10 metros – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 68,85	R\$ 137,70



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

974
0058

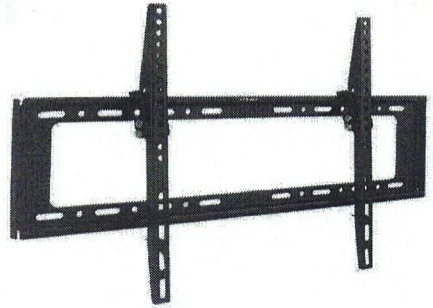
04	01	Cabo HDMI 20metros (fibra ótica) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 304,33	R\$ 304,33
05	01	Cabo HDMI 30metros (fibra ótica) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**	R\$ 375,53	R\$ 375,53



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0059

06	03	Divisor HDMI 1x4 4k – tipo Splitter	R\$ 98,72	R\$ 296,16
		 **Imagem ilustrativa**		
07	01	Suporte de parede para Smart TV de 75 polegadas – Modelo fixo Padrão VESA.	R\$ 154,17	R\$ 154,17
		 **Imagem ilustrativa**		



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0060

08	06	Filtro de linha bivolt, com 5 tomadas no padrão 10A (3 pinos) , equipado com proteção contra picos de tensão e sobrecarga (fusível).  **Imagem ilustrativa**	R\$ 79,49	R\$ 476,94
LOTE 01 - VALOR TOTAL – R\$ 7.844,57 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).				

1.2. Havendo mais de um Lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 10.818/21, Decreto Municipal n.º 671/2023 e a Portaria n.º 019/2023 desta Casa de Leis.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de solução tecnológica que proporcione ampla visibilidade das informações veiculadas durante as sessões plenárias e demais atividades institucionais, por meio da aquisição de equipamento que ofereça qualidade superior de imagem, modernidade, acessibilidade e integração com os sistemas de áudio, vídeo e informática já existentes, garantindo maior eficiência, funcionalidade e suporte às demandas do ambiente legislativo.



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da necessidade da contratação:

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de modernização dos recursos audiovisuais disponíveis no plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, mediante a aquisição de um aparelho televisor do tipo Smart TV LED, com tela de 75 (setenta e cinco) polegadas e resolução 4K.

A crescente demanda por qualidade na transmissão de informações, aliada à expansão dos espaços físicos e à exigência por maior nitidez e alcance visual, torna indispensável a utilização de equipamentos com especificações técnicas superiores e compatibilidade com os sistemas tecnológicos atualmente utilizados pela instituição.

A escolha por um modelo com dimensões ampliadas visa garantir a plena visualização por todos os presentes, otimizando a comunicação institucional em sessões públicas, audiências, apresentações e demais eventos legislativos.

Adicionalmente, a tecnologia embarcada nas Smart TVs proporciona maior versatilidade operacional, facilitando a integração com plataformas digitais, sistemas de transmissão ao vivo e demais ferramentas de gestão, em conformidade com os princípios da transparência, da eficiência administrativa e da acessibilidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Normativos que norteiam a contratação:

A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, em especial o disposto no artigo 75, Inciso II da referida Lei, além da Portaria nº 19 de 18 de maio de 2023 do Poder Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0062

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as leis vigentes em relação ao fornecimento dos produtos no quesito segurança e demais quesitos pertinentes ao objeto do Termo de Referência.

5.2. A Contratada fica ciente que arcará com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir da atividade, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes.

5.3. A contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.

6. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados dos a partir do recebimento da Autorização de Compras emitida pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. A entrega dos bens deverá ser realizada diretamente na Câmara Municipal, sito à rua Santos Dumont, nº 337, Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR, CEP 84660-000, no horário compreendido entre às 12h e 18h, previamente agendado com o CONTRATANTE.

7.3. É de inteira responsabilidade da contratada informar as condições de entrega como endereço e horário de funcionamento às transportadoras caso seja este o meio de entrega.

8. DA GARANTIA E SERVIÇOS



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0063

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

9. DA DISPENSA DO CONTRATO

9.1. A formalização de contrato administrativo ficará dispensada nas hipóteses previstas no artigo 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e da qual não decorram obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

9.2. Nessas condições, a contratação poderá ser formalizada por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa, autorização de compra, carta-contrato ou ordem de execução de serviço, conforme o caso e em observância aos princípios da eficiência e da formalização mínima necessária.

10. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CONTRATANTE da NOTA FISCAL e os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Nova Lei de Licitação 14.133/2021 e o relatório de adimplemento de encargos (CND's) e essas deverão conter validade de mínimo 60 (sessenta) dias. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

10.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

10.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0064

10.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

10.6. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais, além de o número de conta bancário para depósito dos pagamentos.

10.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

11.1. Atender a todas as exigências do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta.

11.2. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto do contrato nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no contrato e projeto executivo, bem como não executados a contento.

11.3. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização.

11.4. Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0065

12.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

12.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

12.5. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto do contrato, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos equipamentos, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso.

b.1) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso para a entrega dos equipamentos objetos do contrato.

b.2) MULTA de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os equipamentos objetos do contrato.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0066

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos equipamentos objetos do contrato.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Paraná, de acordo com o art. 156 da Lei Federal **n.º 14.133/2021** pelo prazo de até 03 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0067

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

13.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de até 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Informação Complementar:

14.1.1. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

14.1.2. Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.

14.1.3. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital, token ou através do gov.br.

14.2. Observações Gerais:

14.2.1. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br.

14.2.2. Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.

14.2.3. Não haverá exigência da garantia na contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CUSTO ESTIMADO



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0068

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.844,57 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos obtidos na pesquisa de preços e indicados no item 1.1. do presente documento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

Despesa: 4

Saldo atual: R\$ 50.724,00

Elemento: 4.4.90.52

Despesa: 10

Saldo atual: R\$ 63.231,00

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

General Carneiro/PR, em 29 de julho de 2025.

**MELCHISEDEQUE
DE OLIVEIRA
MACHADO FILHO**

Assinado de forma digital
por MELCHISEDEQUE DE
OLIVEIRA MACHADO FILHO
Dados: 2025.07.29 15:36:30
-03'00'

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0069

AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com as informações contidas nos autos do presente processo, considerando a necessidade da aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil carregado ao processo, autorizo a **CONTRATAÇÃO DIRETA** pelo processo administrativo de **n.º 013/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO** de **n.º 007/2025**, por se mostrar o meio mais vantajoso para este ente público.

Segue anexa a minuta do aviso de contratação.

General Carneiro/PR, 30 de julho de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0070

MINUTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 013/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.844,57 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DATA ABERTURA - ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA XX.XX.2025.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	23 HORAS E 59 MINUTOS DO DIA XX.XX.2025.
DATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	A PARTIR DAS 10 HORAS DO DIA XX.XX.2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
ENDEREÇO ELETRONICO PARA DÚVIDAS	legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0071

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 013/2025

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade **DISPENSA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo esta licitação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas na forma aqui estabelecida.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	QNT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		TV LED Smart de 75 polegadas com resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160). Pannel do tipo 4K UHD com			



0072

Câmara Municipal

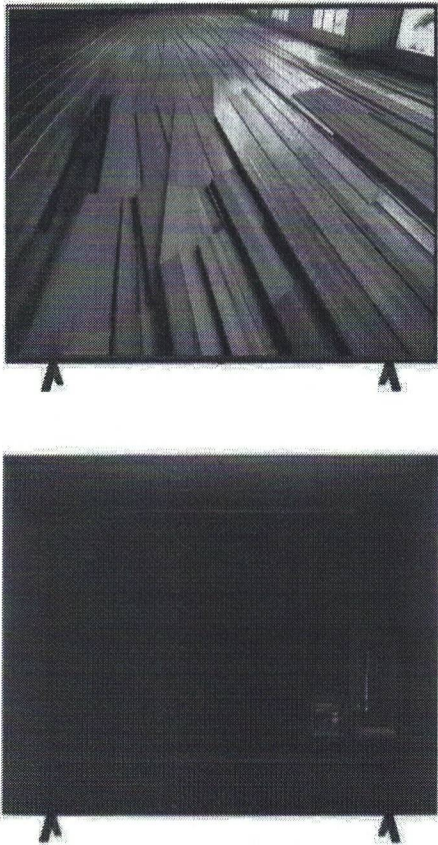
General Carneiro - Estado do Paraná

01	01	iluminação direta e frequência nativa de 60Hz. Processador com inteligência artificial de última geração, com recursos de upscaling para 4K e controle automático de brilho. Sistema operacional smart com suporte a aplicativos de streaming, navegador web, reconhecimento de voz. Possui mínimo 3 entradas HDMI (com eARC e ALLM), 2 entradas USB, 1 entrada para cabo de rede (Ethernet), conexão Bluetooth. Potência sonora de 20W com sistema de som 2.0 canais e tecnologia de aprimoramento de áudio por inteligência artificial. Compatível com fixação em parede via suporte VESA. Dimensões aproximadas sem base: 1678 x 964 x 59,9 mm (LxAxP), com peso aprox. de 31,4 kg. Alimentação bivolt automática (100~240V / 50-60Hz). Garantia total de 12 meses (incluindo o prazo legal de 90 dias). Marca de referência: LG, SAMSUNG			
----	----	---	--	--	--



Câmara Municipal
General Carneiro - Estado do Paraná

0073

					
		Imagem ilustrativa			
02	02	Cabo HDMI 5 metros – 2.0 4k			
					
		Imagem ilustrativa			



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0074

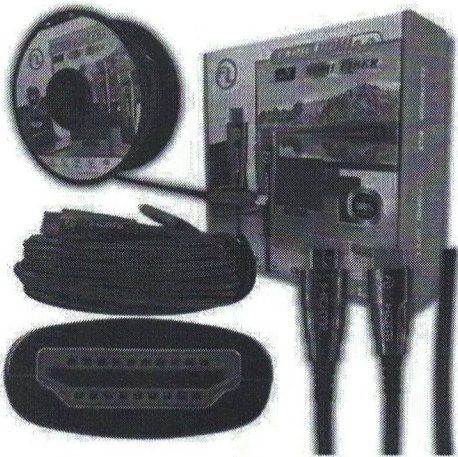
03	02	Cabo HDMI 10 metros – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**			
04	01	Cabo HDMI 20metros (fibra ótica) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**			



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0075

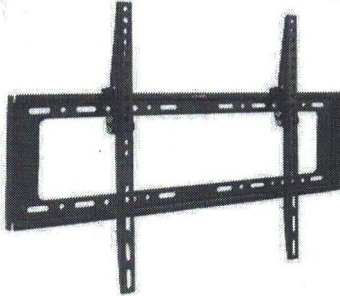
05	01	Cabo HDMI 30metros (fibra ótica) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**			
06	03	Divisor HDMI 1x4 4k – tipo Splitter  **Imagem ilustrativa**			



0076

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

07	01	Suporte de parede para Smart TV de 75 polegadas – Modelo fixo Padrão VESA.  **Imagem ilustrativa**			
08	06	Filtro de linha bivolt, com 5 tomadas no padrão 10A (3 pinos), equipado com proteção contra picos de tensão e sobrecarga (fusível).  **Imagem ilustrativa**			
LOTE 01 - VALOR TOTAL – R\$ X.XXX,XX (XXXXXX reais).					



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0077

O critério de julgamento adotado será **menor preço – valor total do lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07) e Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, com exceção das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, bem como das empresas que tenham como sócio cônjuge; companheiro; ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de integrante do Controle Interno desta Casa de Leis.

2.2. Para fins do disposto acima, considera-se regional como sendo a microrregião administrativa o Município de General Carneiro/PR.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0078

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0079

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o **cadastramento de sua proposta e documentação**, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação até a data e o horário limite para apresentação das propostas e documentação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0080

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0081

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedora adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, conforme o prazo conveniente a administração.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0082

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. Quando for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Quando apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/22.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Am 0083

4.1.0. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Encerrada a análise das propostas, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta de informações pertinentes ao impedimento de licitar:

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada nos documentos por ele abrangidos.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0084

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0085

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10. Habilitação Jurídica

5.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0086

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.10.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0087

5.10.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.10.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.10.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.10.9.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que a comprovação de regularidade somente será exigida no ato de assinatura do contrato, conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10.9.10. Dispensa de Documentação

5.10.9.10.1. Para os casos de contratações para **entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação** para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0088

exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6. DAS AUSÊNCIAS DE MANIFESTAÇÕES

6.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

6.2. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Am 0089

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0090

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0091

Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal 14.133/21).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal 14.133/21).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal 14.133/21).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal 14.133/21).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0092

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal 14.133/21):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, conforme dispõe o artigo 159 da Lei Federal 14.133/21.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Ass 0093

de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada no próprio procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0094

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no site oficial da Contratante.

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0095

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA;

9.11.2. ANEXO II – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

9.11.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL.

9.11.4. ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

General Carneiro/PR, XX de XX de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0096

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 013/2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, conforme descrição completa, condições e exigências abaixo discriminadas:

OBSERVAÇÃO: A íntegra do **TERMO DE REFERÊNCIA** segue conforme o disposto nas páginas 0055 a 0068 do presente processo.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0097

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 013/2025.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
CIDADE	
CEP:	
RESPONSÁVEL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA: “NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.”	



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0098

LOTE 01					
ITEM	QNT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	TV LED Smart de 75 polegadas com resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160). Pannel do tipo 4K UHD com iluminação direta e frequência nativa de 60Hz. Processador com inteligência artificial de última geração, com recursos de upscaling para 4K e controle automático de brilho. Sistema operacional smart com suporte a aplicativos de streaming, navegador web, reconhecimento de voz. Possui mínimo 3 entradas HDMI (com eARC e ALLM), 2 entradas USB, 1 entrada para cabo de rede (Ethernet), conexão Bluetooth. Potência sonora de 20W com sistema de som 2.0 canais e tecnologia de aprimoramento de áudio por inteligência artificial. Compatível com fixação em parede via suporte VESA. Dimensões aproximadas sem base: 1678 x 964 x 59,9 mm (LxAxP), com peso aprox. de 31,4 kg. Alimentação bivolt automática (100~240V / 50-			



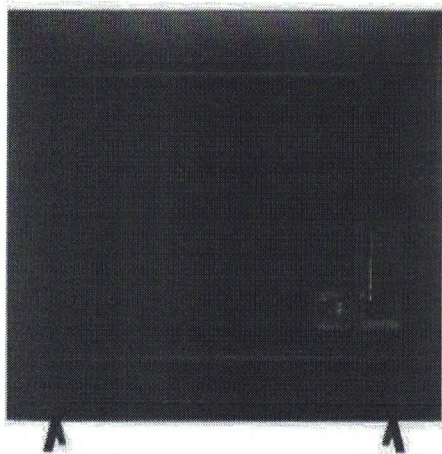
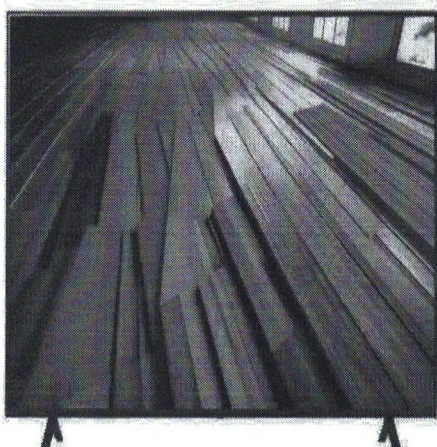
Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0029

60Hz). Garantia total de 12 meses (incluindo o prazo legal de 90 dias).

Marca de referência: LG, SAMSUNG



****Imagem ilustrativa****



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0100

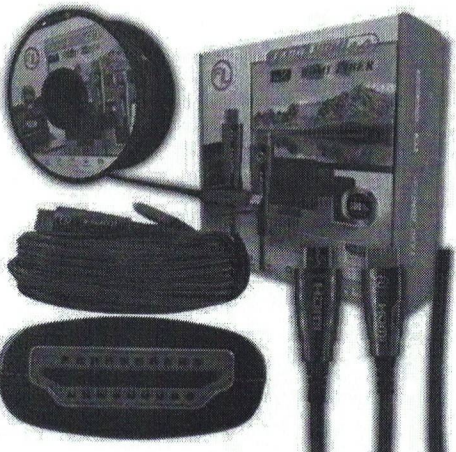
02	02	Cabo HDMI 5 metros – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**			
03	02	Cabo HDMI 10 metros – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**			



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Am 0101

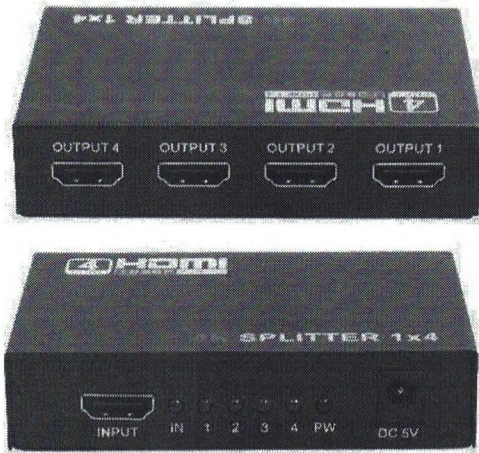
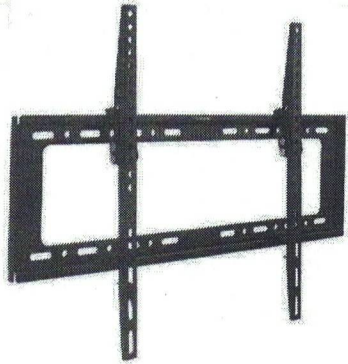
04	01	Cabo HDMI 20metros (<i>fibra ótica</i>) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**			
05	01	Cabo HDMI 30metros (<i>fibra ótica</i>) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**			



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0102

06	03	Divisor HDMI 1x4 4k – tipo Splitter  **Imagem ilustrativa**			
07	01	Suporte de parede para Smart TV de 75 polegadas – Modelo fixo Padrão VESA.  **Imagem ilustrativa**			



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0103

08	06	Filtro de linha bivolt, com 5 tomadas no padrão 10A (3 pinos) , equipado com proteção contra picos de tensão e sobrecarga (fusível).			
					
		Imagem ilustrativa			
LOTE 01 - VALOR TOTAL – R\$ X.XXX,XX (XXXXX reais).					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO CONFORME O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0104

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 013/2025.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

_____,
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ n.º _____, sito
a _____ declara,
sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na **DISPENSA** de Licitação
n.º 007/2025, Processo **n.º 013/2025**, instaurada pela Câmara Municipal
de General Carneiro/PR, que tomou conhecimento de todos os elementos e
informações necessárias para a participação da presente licitação e a
aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza,
vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

Município/UF, data.

Nome da empresa

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Am
0103

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 013/2025.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na **DISPENSA** de Licitação n.º **007/2025**, Processo n.º **013/2025**, instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Município/UF, data.

Nome da empresa

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



General Carneiro, 30 de julho de 2025.

Atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Presidente referente a aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, formulada em 14/07/2025.

Encaminho ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo **n.º 013/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE n.º 007/2025**, Processo este contendo **106 (cento e seis) páginas**, nos termos do art. 53 da Lei Federal de n.º 14.133, para posterior formalização da fase externa e a contratação pretendida.

Atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação



AB 0107

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo n.º 013/2025 – Dispensa de Licitação n.º 007/2025

Objeto: Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, conforme descrição constante da requisição da despesa.

Por força do disposto no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer prévio ao processo de dispensa de licitação em epígrafe, com a justificativa da contratação direta em razão do valor, o qual não ultrapassa R\$ 50.000,00 (e suas correções) conforme disposição legal, e autorização constante de fls. 62:

*Em conformidade com as informações contidas nos autos do presente processo, considerando a necessidade da Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil carreado ao processo, autorizo a **CONTRATAÇÃO DIRETA** pelo processo administrativo de n.º 013/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de n.º 006/2025, por se mostrar o meio mais vantajoso para este ente público.*

O processo administrativo veio instruído com os seguintes documentos:

- Solicitação de Compra emitido pela Presidência da Câmara Municipal, Ordenadora da Despesa;
- Portaria que designa o Sr. Agente de Contratações e a Equipe de Apoio;
- Pesquisas de preço e documento justificando as cotações e comparando os preços;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Am 0108

- Justificativa acerca da não obrigatoriedade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência;
- Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato na ordem de R\$ 63.231,00;
- Autorização emitida pela Presidência da Câmara Municipal (ordenadora da despesas) para a contratação direta, pelo processo administrativo n.º 013/2025 – Dispensa de Licitação n.º 007/2025.
- Minuta do Aviso de Contratação Direta e Anexos I (termo de referência), II (modelo padronizado de proposta), III (modelo de declaração de atendimento aos requisitos do edital), IV (declaração de inexistência de impedimento).

A Lei 14.133/2021 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório. A Contratação Direta, na forma de Dispensa é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público, de conformidade com o Art. 75, inciso II da referida lei:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

São os casos em que, apesar de viável a competição mediante licitação, a lei faculta ao administrador público sua dispensa, em razão do baixo valor da contratação, uma vez que o custo econômico da utilização do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0109

Entretanto, para que seja autorizada a dispensa, o valor da dispensa deve ser do montante global da contratação, vedado o fracionamento da despesa, nos termos do § 1º do referido Artigo:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Salientando-se que a compra direta deve ser instruída, com os elementos constantes do artigo n.º 72 da Lei nº 14.133/2023, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

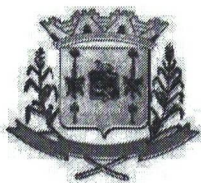
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

011

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Assim, temos que o procedimento de contratação direta, exige alguns requisitos em sua fase preliminar, estando presentes: o documento de formalização de demanda, termo de referência contendo a estimativa da despesa, e parecer contábil atestando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e autorização para contratação emitida pela Ordenadora da Despesa, cumprindo frisar que esta advocacia não possui competência ou capacidade técnica para opinar a respeito dos valores apresentados na estimativa da despesas e nas pesquisas de preço que embasam a justificativa dos preços apresentados.

O termo de referência por sua vez contém o Objeto do Processo, a Especificação e Valor dos itens, Metodologia sobre a forma e critério de julgamento, Forma de Pagamento e Condições, Modelo de Execução do Objeto, a Duração do Contrato, as Obrigações do Contratante e da Contratada, Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta, documentos necessários à habilitação jurídica e de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, Estimativa do Valor da Contratação e Termo de Responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência, cumprindo o disposto no Art. 6º, XXIII da Lei de Regência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



Câmara Municipal 0111

General Carneiro - Estado do Paraná

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;*

A exigência de parecer jurídico atende-se com a presente manifestação, tendo o Sr. Agente de Licitação apresentado justificativa indicando a desnecessidade de estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo nem de outros pareceres técnicos, o que foi justificado pela Equipe de Apoio à Licitação;

Por sua vez, os requisitos de incisos V a VIII necessários à contratação deverão ser trazidos aos autos pelos interessados, e certificados pelo Sr. Agente de Licitações anteriormente à referida contratação e por ocasião do pagamento.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0112

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 50.000,00,00 (e suas correções), com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0113

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro 31 de Julho de 2025.

MARCELO
DALTON
DALMOLIN
20

Assinado de forma digital
por MARCELO DALTON
DALMOLIN: 7[REDACTED]20
Dados: 2025.07.31
16:33:03 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,
OAB n.º 59.646



Câmara Municipal

0114

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro, 31 de julho de 2025.

Certifico que recebi O PARECER exarado nas páginas **0107/0113** referente a **FASE INTERNA** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **013/2025**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** DE N.º **007/2025**.

Atenciosamente



Alexsander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal

0115

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro, 31 de julho de 2025.

Atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Presidente referente a aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, formulada em 14/07/2025.

Encaminho ao **Controle Interno**, os autos do processo administrativo n.º **013/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE n.º 007/2025**, processo este contendo **115 (cento e quinze páginas)**, para posterior ciência e acompanhamento.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação


Ciente em 31 / 07 / 2025

Controle Interno da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

0116

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro, 31 de julho de 2025.

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas **0107/0113** referente a **FASE INTERNA** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **013/2025**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2025**, processo este contendo **116 (cento e dezesseis)** páginas para a apreciação e deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação


Recebi em 31 / 07 / 2025

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0117

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TELEVISOR, MODELO SMART TV LED, TAMANHO 75 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO CONFORME AS DEMANDAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 7.844,57 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).	
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 04 de agosto de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 07 de agosto de 2025.	
OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br	
AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (08.08.2025).	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO.	
A partir das 10 horas do dia 08 de agosto de 2025.	
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/aviso-de-licitacoes/	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR. MAIORES INFORMAÇÕES: https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br	

General Carneiro, 1º de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE
OLIVEIRA MACHADO
FILHO

Assinado de forma digital por
MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA
MACHADO FILHO
Dados: 2025.08.01 09:56:35 -03'00'

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0118

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 013/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.844,57 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DATA ABERTURA - ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 04.08.2025.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	23 HORAS E 59 MINUTOS DO DIA 07.08.2025.
DATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	A PARTIR DAS 10 HORAS DO DIA 08.08.2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
ENDEREÇO ELETRONICO PARA DÚVIDAS	legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0119

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 013/2025

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade **DISPENSA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo esta licitação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas na forma aqui estabelecida.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de um aparelho televisor, modelo Smart TV LED, tamanho 75 polegadas, com resolução 4K, acompanhada dos acessórios necessários para sua correta instalação e utilização conforme as demandas do plenário da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	QNT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		TV LED Smart de 75 polegadas com resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160). Painel do tipo 4K UHD com iluminação direta e frequência			

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.



Câmara Municipal 0120

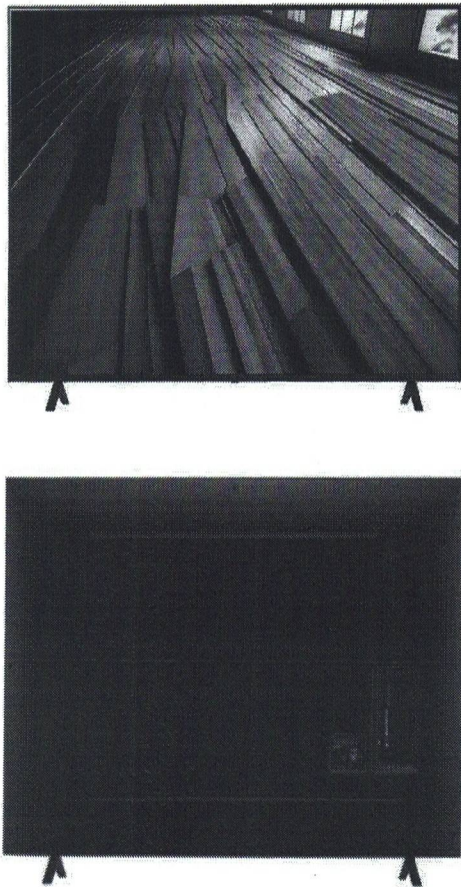
General Carneiro - Estado do Paraná

01	01	nativa de 60Hz. Processador com inteligência artificial de última geração, com recursos de upscaling para 4K e controle automático de brilho. Sistema operacional smart com suporte a aplicativos de streaming, navegador web, reconhecimento de voz. Possui mínimo 3 entradas HDMI (com eARC e ALLM), 2 entradas USB, 1 entrada para cabo de rede (Ethernet), conexão Bluetooth. Potência sonora de 20W com sistema de som 2.0 canais e tecnologia de aprimoramento de áudio por inteligência artificial. Compatível com fixação em parede via suporte VESA. Dimensões aproximadas sem base: 1678 x 964 x 59,9 mm (LxAxP), com peso aprox. de 31,4 kg. Alimentação bivolt automática (100~240V / 50-60Hz). Garantia total de 12 meses (incluindo o prazo legal de 90 dias). Marca de referência: LG, SAMSUNG			
----	----	---	--	--	--



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná 0121

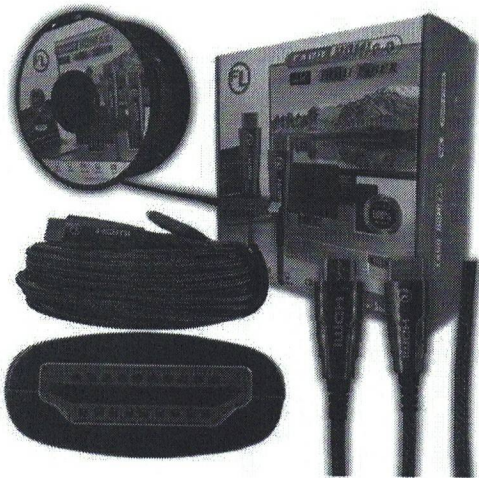
					
		Imagem ilustrativa			
02	02	Cabo HDMI 5 metros – 2.0 4k			
					
		Imagem ilustrativa			



Câmara Municipal

0122

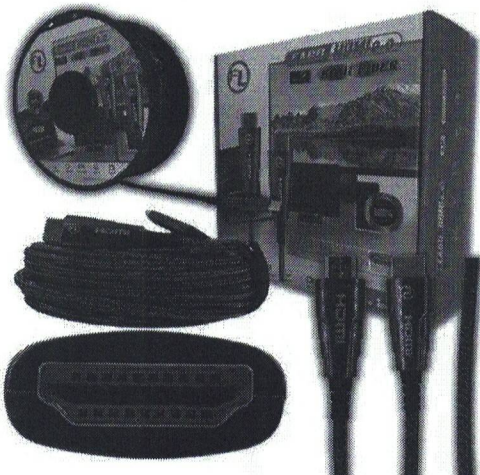
General Carneiro - Estado do Paraná

03	02	Cabo HDMI 10 metros – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**			
04	01	Cabo HDMI 20metros (fibra ótica) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**			



Câmara Municipal ⁰¹²³

General Carneiro - Estado do Paraná

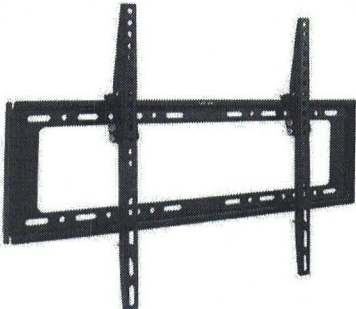
05	01	Cabo HDMI 30metros (fibra ótica) – 2.0 4k  **Imagem ilustrativa**			
06	03	Divisor HDMI 1x4 4k – tipo Splitter  **Imagem ilustrativa**			



Câmara Municipal

0124

General Carneiro - Estado do Paraná

07	01	Suporte de parede para Smart TV de 75 polegadas – Modelo fixo Padrão VESA.  **Imagem ilustrativa**			
08	06	Filtro de linha bivolt, com 5 tomadas no padrão 10A (3 pinos), equipado com proteção contra picos de tensão e sobrecarga (fusível).  **Imagem ilustrativa**			
LOTE 01 - VALOR TOTAL – R\$ X.XXX,XX (XXXXX reais).					



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0125

O critério de julgamento adotado será **menor preço – valor total do lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07) e Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, com exceção das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, bem como das empresas que tenham como sócio cônjuge; companheiro; ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de integrante do Controle Interno desta Casa de Leis.

2.2. Para fins do disposto acima, considera-se regional como sendo a microrregião administrativa o Município de General Carneiro/PR.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



Câmara Municipal 0126

General Carneiro - Estado do Paraná

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



Câmara Municipal 0127

General Carneiro - Estado do Paraná

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o **cadastro de sua proposta e documentação**, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação até a data e o horário limite para apresentação das propostas e documentação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Câmara Municipal 0128

General Carneiro - Estado do Paraná

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0129

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio endereço eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedora adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, conforme o prazo conveniente a administração.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



4.7.1. Quando for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Quando apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/22.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.1.0. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Câmara Municipal 0131

General Carneiro - Estado do Paraná

4.11. Encerrada a análise das propostas, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta de informações pertinentes ao impedimento de licitar:

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Câmara Municipal 0132

General Carneiro - Estado do Paraná

5.3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10. Habilitação Jurídica



Câmara Municipal 0133

General Carneiro - Estado do Paraná

5.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



Câmara Municipal 134

General Carneiro - Estado do Paraná

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.10.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.10.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0135

5.10.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.10.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.10.9.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que a comprovação de regularidade somente será exigida no ato de assinatura do contrato, conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10.9.10. Dispensa de Documentação

5.10.9.10.1. Para os casos de contratações para **entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação** para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6. DAS AUSÊNCIAS DE MANIFESTAÇÕES

6.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.



6.2. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0138

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal 14.133/21).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal 14.133/21).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal 14.133/21).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0139

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal 14.133/21).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal 14.133/21):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, conforme dispõe o artigo 159 da Lei Federal 14.133/21.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0140

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada no próprio procedimento.



Câmara Municipal

0141

General Carneiro - Estado do Paraná

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0142

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no site oficial da Contratante.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA;

9.11.2. ANEXO II – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

9.11.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL.

9.11.4. ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

General Carneiro/PR, 1º de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

0143

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TELEVISOR, MODELO SMART TV LED, TAMANHO 75 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO CONFORME AS DEMANDAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 7.844,57 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).	
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 04 de agosto de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 07 de agosto de 2025.	
OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E- MAIL NO ENDEREÇO: licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br	
AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (08.08.2025).	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO. A partir das 10 horas do dia 08 de agosto de 2025.	
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/ aviso-de-licitacoes/	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaioviz - Centro – General Carneiro/PR.	
MAIORES INFORMAÇÕES: https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/ legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br	

General Carneiro, 1º de agosto de 2025.
Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:AB6AD066

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/08/2025. Edição 3333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Am

0144

Segue abaixo QR CODE da publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025, publicado no Sítio oficial da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.





0145

Câmara Municipal
General Carneiro
Paraná

Comprovante de Publicação

Link da publicação: <https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/detalhe/221/>

Código da publicação: 221

Data da emissão do comprovante: 04/08/2025 12:16:28

Modalidade: Avisos de Licitações

Nº da Licitação/Ano: 7/2025

Nº do Processo/Ano: 13/2025

Situação: Ativo

Data de Cadastro/Horário: 04/08/2025 00:00:00

Data de Acolhimento/Horário: 04/08/2025 00:00:00

Data de Abertura/Horário: 04/08/2025 00:00:00

Data da Disputa/Horário: 08/08/2025 10:00:00

Valor estimado: R\$ 7.844,57

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TELEVISOR, MODELO SMART TV LED, TAMANHO 75 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO CONFORME AS DEMANDAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.**



0146

Câmara Municipal General Carneiro

Paraná

Resumo:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TELEVISOR, MODELO SMART TV LED, TAMANHO 75 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO CONFORME AS DEMANDAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.**

OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO- VALOR TOTAL DO LOTE

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 7.844,57 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

De 04 de agosto de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 07 de agosto de 2025.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (08.08.2025).

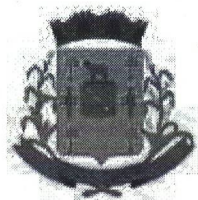
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO.

A partir das 10 horas do dia 08 de agosto de 2025.

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: <https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/aviso-de-licitacoes/>

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro/PR.

MAIORES INFORMAÇÕES: <https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>



Bm 0147

Câmara Municipal
General Carneiro
Paraná

Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
01/08/2025 00:00:00	ACD - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE...	<u>Baixar</u>
01/08/2025 00:00:00	ANEXO I TERMO REFERÊNCIA	<u>Baixar</u>
01/08/2025 00:00:00	ANEXO II MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA	<u>Baixar</u>
01/08/2025 00:00:00	ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISI...	<u>Baixar</u>
01/08/2025 00:00:00	ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIME...	<u>Baixar</u>



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Identificador: 4522608/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 7

Ano: 2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TELEVISOR, MODELO SMART TV LED, TAMANHO 75 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO CONFORME AS DEMANDAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
04/8/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3333		Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Processo 013 2025.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANA PAULA BENDLIN HEIL

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO